

Aracruz/ES, 03 de outubro de 2025.

MENSAGEM N.º 047/2025

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Enviamos, para apreciação desta Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei n.º 047/2025 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a Administração Pública a realizar contratações temporárias de servidores, com a finalidade de:

1- Suprir carências ocasionadas por afastamentos legais de servidores efetivos, tais como licenças para tratamento de saúde, licenças-maternidade/paternidade, afastamentos para capacitação, entre outros previstos na legislação vigente;

2-Atender demandas específicas de projetos pedagógicos e educacionais, com vistas ao aprimoramento da qualidade do ensino e ao cumprimento de metas institucionais da Secretaria de Educação.

Destaca-se que tais contratações serão realizadas com estrita observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, e somente ocorrerão quando não for possível a alocação imediata de servidores efetivos.

O caráter temporário e emergencial da medida visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente na área da educação, evitando prejuízos à comunidade escolar e ao regular andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Em consonância com a legislação municipal vigente, menciono a Lei Municipal nº 4.641/2023, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso VIII do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Aracruz. Esta lei estabelece os parâmetros legais para a realização de contratações temporárias no âmbito municipal.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à consideração dos nobres Vereadores, solicitando sua aprovação, por tratar-se de matéria de relevante interesse social e educacional para o nosso Município.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br

Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3802360030003200359/20203A05/4002004100. Documento autenticado digitalmente conforme o nº 03500322003000000005001, data estrutura de Chave Pública Brasileira CER Brasil 2020.

Brasil, 10 de setembro de 2020.

ICP
Brasil
arme art

PROJETO DE LEI N° 047, DE 03/10/2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para atender as necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Aracruz, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente:

TABELA DE CARGOS

| NOMECLATURA | | Quantidade | Carga Horaria | Salário Base |
|---|---|------------|---------------|---|
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL | | 30+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA | | 02+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL-EDUCAÇÃO INDÍGENA | | 15+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS | | 50+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – EDUCAÇÃO INDÍGENA | | 18+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL | DEFICIÊNCIA INTELECTUAL | 10+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL | DEFICIÊNCIA INTELECTUAL – EDUCAÇÃO INDÍGENA | 02+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL | DEFICIÊNCIA AUDITIVA | 03+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL | DEFICIÊNCIA AUDITIVA – EDUCAÇÃO INDÍGENA | CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL | DEFICIÊNCIA VISUAL | 03+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL | DEFICIÊNCIA VISUAL – EDUCAÇÃO INDÍGENA | CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS | LÍNGUA PORTUGUESA | 03+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |

| NOMECLATURA | | Quantidade | Carga Horaria | Salário Base |
|--|-------------------|------------|---------------|---|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO INDÍGENA | LÍNGUA PORTUGUESA | 09+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS | MATEMÁTICA | 10+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS –EDUCAÇÃO INDÍGENA | MATEMÁTICA | 03+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS | CIÊNCIAS | 08+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS –EDUCAÇÃO INDÍGENA | CIÊNCIAS | 02+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS | GEOGRAFIA | 09+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS –EDUCAÇÃO INDÍGENA | GEOGRAFIA | 02+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS | HISTÓRIA | 08+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS –EDUCAÇÃO INDÍGENA | HISTÓRIA | 02+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS | LÍNGUA INGLESA | 06+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS –EDUCAÇÃO INDÍGENA | LÍNGUA INGLESA | 02+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA | | 10+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – EDUCAÇÃO INDÍGENA | | 03+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE | | 05+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE - EDUCAÇÃO INDÍGENA | | 02+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PEDAGOGO | | 22+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INDÍGENA | | 04+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA GUARANI - EDUCAÇÃO INDÍGENA | | 01+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |

| NOMECLATURA | Quantidade | Carga Horaria | Salário Base |
|--|-------------------|----------------------|---|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA TUPI - EDUCAÇÃO INDÍGENA | 01+CR | 25H | R\$ 3.043,75 -Nível I R\$ 3.348,13 -Nível II |

Parágrafo único. A contratação temporária autorizada por esta Lei será feita por meio de Processo Seletivo, com utilização de critérios de seleção definidos em edital, obedecendo aos princípios da publicidade, legalidade, imparcialidade e moralidade.

Art. 2º Aos servidores contratados com base nesta Lei aplica-se, além das regras estabelecidas no Edital do Certame e nas Lei Municipal de nº 4.641/2023 e nº 4.695/2024, naquilo que lhes for pertinente.

Art. 3º Os contratos firmados com base nesta Lei terão por referência, especialmente quanto a prazo de duração e forma de encerramento, as disposições da legislação municipal que regulamento as contratações temporárias de excepcional interesse público no âmbito do município de Aracruz.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, que serão suplementadas, se necessário, ainda, condicionadas à existência de dotação orçamentária anualmente consignada no orçamento do Governo Federal e Estadual que realizam os repasses.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



OFÍCIO (GAB-CÂM) N.º 275/2025

Aracruz, 03 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara Municipal
Aracruz-ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 047/2025.

Referência: Processo Eletrônico n.º 35.501/2025

Excelentíssimo Presidente,

Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar em anexo, Projeto de Lei n.º 047/2025, que dispõe sobre Contratação Temporária de Profissionais do Magistério, para apreciação e aprovação dessa conceituada Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA**, nos os termos do § 1º do Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Aracruz.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



IMPACTO FINANCEIRO

ASSUNTO: Impacto financeiro solicitado
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

| CARGO/NOME | QTD DE VAGAS | VÍNCULO DO CARGO | VALOR DO SALÁRIO BASE UNITÁRIO | Grat PSF | Insalubridade 20% | AUX. ALIMENTAÇÃO | PROVENTOS/ TOTAIS | | | | | | Patronal IPASMA | Patronal INSS | TOTAL DO CARGO/NOME | | |
|---|--------------|------------------|--------------------------------|----------|-------------------|------------------|-----------------------------|------------------|-----------|-------------|-------------|---------------|-----------------|----------------------|---------------------|------|------|
| | | | | | | | Valor Total do Salário Base | Aux. Alimentação | Grat. PSF | Insalubrida | Ad. Noturno | 1/3 de férias | Décimo Terceiro | Total dos Proventos | | | |
| Professor De Educação Básica - Educação Infantil | 47 | Contrato | 3.348,13 | 0,00 | 0,00 | 700,00 | 157.362,11 | 32.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.371,17 | 13.113,51 | 207.746,79 | 39.741,98 | 0,00 | 0,00 |
| Professor De Educação Básica - Fundamental Anos Iniciais | 68 | Contrato | 3.348,13 | 0,00 | 0,00 | 700,00 | 227.672,84 | 47.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.324,25 | 18.972,74 | 300.569,82 | 57.499,03 | 0,00 | 0,00 |
| Professor De Educação Básica - Fundamental Anos Finais | 64 | Contrato | 3.348,13 | 0,00 | 0,00 | 700,00 | 214.280,32 | 44.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.952,23 | 17.856,69 | 282.889,24 | 54.116,73 | 0,00 | 0,00 |
| Professor De Educação Básica - Educação Especial (auditivo, visual e intelectual) | 20 | Contrato | 3.348,13 | 0,00 | 0,00 | 700,00 | 66.362,60 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.860,07 | 5.580,22 | 88.402,89 | 16.911,48 | 0,00 | 0,00 |
| Professor De Educação Básica - Educação Física | 13 | Contrato | 3.348,13 | 0,00 | 0,00 | 700,00 | 43.525,69 | 9.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.209,05 | 3.627,14 | 57.461,88 | 10.992,46 | 0,00 | 0,00 |
| Professor De Educação Básica - Artes | 7 | Contrato | 3.348,13 | 0,00 | 0,00 | 700,00 | 23.436,91 | 4.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 651,93 | 1.953,08 | 30.941,01 | 5.919,02 | 0,00 | 0,00 |
| Professor De Educação Básica - Língua Guarani - Ed. Indígena | 1 | Contrato | 3.348,13 | 0,00 | 0,00 | 700,00 | 3.348,13 | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93,00 | 279,01 | 4.420,14 | 845,57 | 0,00 | 0,00 |
| Professor De Educação Básica - Língua Tupi - Bt. Indígena | 1 | Contrato | 3.348,13 | 0,00 | 0,00 | 700,00 | 3.348,13 | 700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93,00 | 279,01 | 4.420,14 | 845,57 | 0,00 | 0,00 |
| Pedagogo | 26 | Contrato | 3.348,13 | 0,00 | 0,00 | 700,00 | 87.051,38 | 18.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.418,09 | 7.254,28 | 114.923,76 | 21.984,92 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL (1 MÊS) | | | | | | | | | | | | | | 1.300.632,44 | | | |
| TOTAL GERAL (12 Meses) | | | | | | | | | | | | | | 15.607.589,33 | | | |



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003200380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

Aracruz, 08 de Setembro de 2025

Jhony Charles Soldera
Gerente de Recursos Humanos



DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO DE DESPESAS DE PESSOAL SOBRE A RCL - ANUAL

CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AO LIMITE DA LRF PARA O EXERCÍCIO ATUAL E DOIS SEGUINTES:

Destacados abaixo, os impactos com novas despesas com pessoal e encargos com repercussão anual:

| | | |
|--|------------------------------------|----------------------|
| 1.0) Despesas de Pessoal e Encargos já analisadas a partir de janeiro de 2025 (LOA 2025): | SUB-TOTAL de impactos | 35.940.055,18 |
| 2.0) IMPACTOS EM ANÁLISE: | | |
| 2.1) Projeto de lei autorizando a contratação temporária de 245 professores e pedagogos, conf. proc. n.º 35501/2025. | | 5.202.529,76 |

TOTAL DOS IMPACTOS (1.0 + 2.0)..... 41.142.584,94

3.0) COMPARAÇÃO DOS INCREMENTOS COM LIMITE PRUDENCIAL DA LRF:

| | |
|--|----------------|
| 3.1) Receita Corrente Líquida (Base RGF 1.º Quadrimestre 2025)..... | 801.860.756,24 |
| 3.2) Limite Máximo (54,0%) para despesas com Pessoal/RCL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)..... | 433.004.808,37 |
| 3.3) Limite Prudencial (51,3%) para despesas com Pessoal/RCL (parágrafo único do art. 22 da LRF)..... | 411.354.567,95 |
| 3.4) Limite de Alerta (48,6%) para despesas com Pessoal/RCL (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)..... | 389.704.327,53 |
| 3.5) Despesa Total de Pessoal e Encargos Sociais (Base RGF 1.º Quadrimestre 2025) | 339.500.685,95 |
| 3.6) Incremento Total Acumulado para 2025 incluindo esta análise..... | 41.142.584,94 |
| 3.7) Percentual da despesa de Pessoal/RCL 2024 - Atual (3.5 / 3.1) | 42,339% |
| 3.8) Impacto Percentual da despesa de Pessoal/RCL 2025 - Após os incrementos (3.5 + 3.6) / 3.1 | 47,470% |

4.0) CONSIDERAÇÃO DOS IMPACTOS ANUAIS COM A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA 2026 e 2027:

| | |
|--|----------------|
| 4.1) Receita Corrente Líquida Estimada para 2026..... | 850.774.262,37 |
| 4.2) Despesa Líquida com Pessoal e Encargos Sociais - Estimada para 2026..... | 351.383.209,96 |
| 4.3) Impacto financeiro para 2026 | 65.873.652,08 |
| 4.4) Incremento Total Acumulado para 2026 incluindo esta análise (4.2 + 4.3) | 417.256.862,04 |
| 4.5) Percentual projetado após o incremento estimado para 2026 (4.4 / 4.1)..... | 49,044% |
| 4.6) Receita Corrente Líquida Estimada para 2027..... | 901.820.718,11 |
| 4.7) Despesa Líquida com Pessoal e Encargos Sociais - Estimada para 2027..... | 363.681.622,31 |
| 4.8) Impacto financeiro para 2027..... | 68.179.229,90 |
| 4.9) Incremento Total Acumulado para 2027 incluindo esta análise (4.7 + 4.8) | 431.860.852,21 |
| 4.10) Percentual projetado após o incremento estimado para 2027 (4.9 / 4.6) | 47,888% |

NOTAS:

1 - Considerando o resultado apurado nos itens 3.8, 4.5 e 4.10, ressaltamos que o atendimento do pleito apresentado no item 2.1 esta enquadrado nos limites estabelecidos pela LRF, estando abaixo do limite de alerta (48,6% da RCL) tanto para a despesa projetada 2025, como para as projeções de 2026 e 2027.

2 - Salientamos que os cálculos de limites da LRF levam em consideração o cenário atual e as projeções de crescimento do PIB e de inflação para os períodos de 2026 e 2027 constantes do LDO 2025 para a receita, e um crescimento vegetativo projetado de 3,5% (três vírgula cinco por cento) para a despesa de pessoal nos mesmos períodos.

CONSIDERAÇÕES RELATIVAS AO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

Para 2025, o impacto orçamentário relativo às despesas com pessoal e encargos na Prefeitura Municipal de Aracruz é de R\$ 41.142.584,94, considerando a vigência a partir de setembro de 2025, elevando o índice à 47,47% da Receita Corrente Líquida.

Para os exercícios de 2026 e 2027, o impacto representa R\$ 65.873.652,08 para 2025 e R\$ 68.179.229,90 para 2026, resultando nos índices de 49,04% e 47,88% respectivamente.

9 setembro, 2025

Ricardo Ferreira Perini

Subsecretário de Contabilidade Pública
Prefeitura Municipal de Aracruz



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003200380030003A005000

Assinado eletronicamente por **MAISA CAMPOS OLIVEIRA** em **06/10/2025 16:50**

Checksum: **FF605B3685A8C54A16564B188E1DE2A8CE65925FBCD6A6277A1E5C70C1B0C3A0**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003200380030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.